



3551 Folha n.º 02 do proc.
Nº 3551 de 2024
(a) *[assinatura]*

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Educação e de
Finanças e Orçamento
14 / 09 / 20 21
[assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'VIRADA INCLUSIVA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a 'Virada Inclusiva', a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 21 de setembro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei, objetiva dedicar alguns



03
L

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

dias à realização da "Virada Inclusiva", no mês de setembro, haja vista que dia 21 comemora-se o 'Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

São Caetano do Sul realiza a Virada Inclusiva, porém, o evento não faz parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município, e, por isso não possui assiduidade.

O evento proporciona cultura, lazer e esporte às pessoas com e sem deficiência. São muitas as atrações, como dançaterapia, contação de histórias, shows musicais com interpretação simultânea em libras, oficinas, também em braile e diversas modalidades esportivas.

A Virada Inclusiva gera momentos especiais de convivência e lazer, de extrema importância para as pessoas com deficiência. É o momento de unir pessoas com e sem deficiência, trazendo a sociedade mais perto do tema, promovendo a inclusão.

O evento acontece em diversos parques, praças, teatros, na Estação Cultura, bibliotecas, rua de lazer e demais espaços públicos coletivos da cidade, bem como poderá introduzir dentre suas atrações, pequenas palestras, fóruns de debates, espaço para entrega de currículos, entrevistas de emprego e apoio jurídico.

Não poderia haver data mais oportuna para acontecer a 'Virada Inclusiva', que não na semana do dia 21 de setembro, em que se comemora o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, data que surgiu para garantir a integralização dessas pessoas na sociedade



04
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

de maneira igualitária e sem preconceitos.

Assim, face ao exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 01 de setembro de 2021.

CAIO MARTINS SALGADO
(CAIO SALGADO)
VEREADOR

L



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3551/21

AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE " INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'VIRADA INCLUSIVA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 90, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de propositura de Projeto de Lei do Sr. Vereador Caio Martins Salgado visando instituir no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul a 'virada inclusiva' e dá outras providências."

A propositura em questão foi encaminhada a esta Egrégia Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, consoante regra do art. 38 e parágs do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Do teor da justificativa, integrante do projeto de lei em tela, é possível extrair: *"São Caetano realiza a Virada Inclusiva, porém, o evento não faz parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do município, e, por isso não possui assiduidade."*

Finalizando: "Assim, face ao exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei."



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3551/21

Ante o exposto opinamos
FAVORAVELMENTE, a aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2023.

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Presidente

Ver. Thaianne Spinello

Relator

Membros:

Ver. Caio Martins Salgado

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 18.04.23.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, na data de 18/04/2023, às 13h e 45min em reunião ordinária, por videoconferência, da Comissão de Justiça e Redação o vereador Ubiratan Ribeiro Figueiredo manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura. Desta feita, está de acordo com o Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 3551/21 de autoria do Ver. Caio Martins Salgado, exarado pela relatora Thiane Spinello. Nada mais a certificar.

Jéssica Pereira Ozú
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 3551/2021

AUTOR: CAIO MARTINS SALGADO

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'VIRADA INCLUSIVA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 36, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2023-2024, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do vereador Caio Martins Salgado, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Virada Inclusiva' e dá outras providências."

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

PROC. Nº 3551/2021

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 25 de abril de 2023.

Ver. Marcos Sérgio G. Fontes
Presidente

Ver. Cícero Alves Moreira
Relator

Membros:

Ver. Bruna Chamas Biondi

Ver. Gilberto Costa Marques

Aprovado na reunião de 25.04.23